LEI COMPLEMENTAR N° 051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do número de vagas do cargo de Enfermeiro, nos termos da Lei Complementar nº 35 de 06 de abril de 2020 que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n° 035/2020, para acrescentar 02 (duas) vagas de Enfermeiro, alterando o número total de vagas, conforme descrição abaixo:

Classe do Cargo	Quadro Setorial	Nº de Cargos	Jornada
Enfermeiro	Q.S. Saúde	06	40,0 horas semanais

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Delfim Moreira –MG, 04 de Fevereiro de 2025.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

ANEXO I

CARGOS (Número de Vagas, Provimento, Jornada de Trabalho, Quadro Setorial e Nível de Vencimento)							
QT.	**CLASSE DE CARGO**	**QUADRO SETORIAL**	**Nº CARGOS**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**	**PROVIMENTO**	**JORNADA NORMAL**
19	Enfermeiro	Q.S. da Saúde	6	XII	3.282,87	Efetivo	40,0 horas semanais

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
19	Enfermeiro	Q.S. da Saúde	**Objetivo Geral:** executar serviços de saúde pública em nível superior, considerando os seus aspectos profiláticos e preventivos, objetivando a melhoria dos níveis de saúde e bem-estar da comunidade, assim como, exercer atribuições de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), atuando na referencia e relação entre o serviço de enfermagem do município e o COREN, e demais atribuições conforme órgão regulamentadores da Classe. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.	**Formação Escolar e Qualificação mínima:** Ensino Superior Completo em Enfermagem, com Registro Ativo no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.